

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4809/2020

MODALIDADE

DISPENSA POR LIMITE 12/2020

FINALIDADE

WEBSITE INGA

PROONENTES

INGA INFORMATICA - 66

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, DS 1 MARÇO de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

000001

Carla Baena Aguiar Melo
CPF: 044.796.689-02

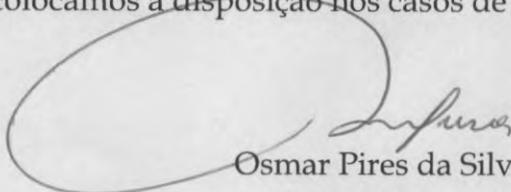
A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Serviço de manutenção técnica, hospedagem e suporte da website oficial da Prefeitura Municipal de Ubitatã.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Inga Informatica e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.565.202/0001-20 com sede no endereço Avenida Cerro Azul, 864 - Maringá -Pr.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubitatã, Paraná, 06/02/2020..


Osmar Pires da Silva

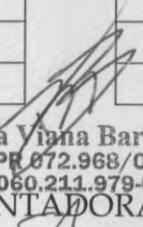
1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Priscila Vinha Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

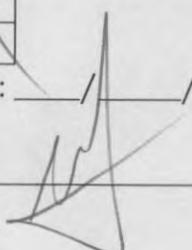
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 19/02/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *estava a divergência na documentação OK*

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Chefia de Gabinete

000002

1. OBJETO:

1.1. Serviço de Manutenção Técnica, hospedagem e suporte da website oficial da Prefeitura Municipal de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional e como a internet é um veículo de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna - se necessário de um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz - se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro deste contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Prefeitura.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
33213	1	1	Serviço de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã.	12	gb	600,00	7.200,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de mensalmente.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Gabinete.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 7 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.



7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

000003

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	11810	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		7.200,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Osmar Pires da Silva .

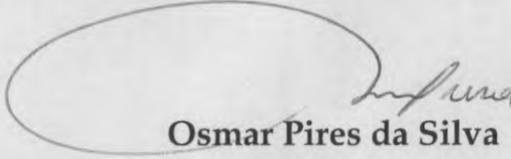
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Gina L. Ferreira.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Valdir Jose da Silva.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Osmar Pires da Silva.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.


Osmar Pires da Silva
Secretário

Ubiratã, Paraná, 06/02/2020.

Maringá, 04 de Fevereiro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ - PR

MANUTENÇÃO TÉCNICA / SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 100 CONTAS DE E-MAIL (com 70 GB de espaço total) VINCULADAS AO DOMÍNIO www.ubirata.pr.gov.br.

MÓDULOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO WEB SITE E SISTEMA ADMINISTRATIVO:

- **Informações sobre o Município** - com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS.
- **Notícias** com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Busca de notícias dentro do site;
- **Canal de notícias** - cadastro no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Prefeitura.
- **Portal de Compras e Licitação** com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:
 - Portal básico** - Cadastro das licitações separados por modalidade, com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)
 - Portal padrão** - Cadastro das licitações separados por modalidade, com possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.
 - Portal completo** - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade, com possibilidade inserção de vários ANEXOS. Ao cadastrar a licitação o sistema irá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possuirá norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento. O sistema gerenciará e informará o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade. O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados. Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil:
 - O sistema utilizará o certificado digital A1;
 - O sistema fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- **Publicação de Editais e Concursos Públicos**, o sistema terá a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, fará o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
 - O sistema utilizará o certificado digital A1;
 - O sistema fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- **Legislação Municipal** - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema utilizará o certificado digital A1;
- O sistema fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- **Portal da Transparência (Relatórios de Prestação de Contas)** - O sistema permitirá o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS. Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; O sistema utilizará o certificado digital A1e fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

Orçamento

- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis

Pessoal

- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional

Administração

- Plano diretor

- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)

Geral

- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação

- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete

- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias

- **Galeria de Obras;**
 - **Telefones úteis;**
 - **Lista de todos os prefeitos e gestões;**
 - **Gestão Atual** - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores;
 - **Galeria de eventos** com galeria de fotos e vídeo
 - **Eventos Históricos** com galeria de fotos e vídeo
 - **Agenda cultural;**
 - **Aniversariantes** - lista dos servidores aniversariantes de cada mês
 - **Mapas;**
 - **Secretarias** - O sistema permitirá o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria.
 - **Galeria de ilustres** - Cadastro de nome e foto
 - **Galeria de aquisições** - Cadastro de título e artigo
 - **Artistas do município** - Cadastro de nome a artigo
 - **Banner superior do site** - Cadastro via sistema
 - **Cadastro de servidores** - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor.
 - **Suporte** - Será disponibilizado no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
 - **Assinador de documentos online** - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
 - **Papéis de Parede;**
 - **Pop-up's** inseridas via sistema com data de início e término da veiculação.
 - **Criação de menus** através do sistema administrativo do site
 - **Enquete** - com o cadastro da pergunta e das alternativas
 - **Guia Comercial do Município** - destinado ao cadastro de todas as empresas do município, divididas em categorias;
 - **Links úteis** - subdivididos por categorias;
 - **Pontos Turísticos** com galeria de fotos e vídeo;
 - **Downloads**, separados por categorias e subcategorias.
 - **Escolas Municipais** - terá o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma.
 - **Hospitais e postos de Saúde** - terá os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês.
 - **Ouvidoria Municipal**- Módulo integrado ao Web site Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços.
- O Sistema emitirá um protocolo de acompanhamento, para que o contribuinte possa acompanhar Online (através de área restrita no Web Site do Município) o andamento de seu chamado.
- **Plano Diretor.**
 - **Criação de novos usuários** - Através do sistema administrativo do site será possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrado pelo usuário.

- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Sistema dinâmico para criação de **formulários diversos**, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.
- **Cadastro dos conselhos municipais** - com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- **Horário de Atendimento;**
- **Data da última atualização;**
- **Cadastro de Telefone e Email para contato**
- **Endereços Oficiais da Prefeitura.**
- **Formulário para Pedido de Informação**
- **Serviço de WebMail** com o e-mail oficial do município, com 100 contas de e-mail (espaço total 70 GB);
- **Serviço de Hospedagem** e manutenção do site, em Data Center no Brasil, com espaço em Disco 60 GB;.

INVESTIMENTO:

- ✓ Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte dos itens acima:
- ✓ **Valor Mensal: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ 60 dias;

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi

07.565.202/0001-20

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 01- ZONA 02

CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864 – Sobreloja – Zona 02

Cep: 87010-000 – Maringá – Paraná

✉ contato@ingainformatica.com.br



3305.1660 / 3222.2925

000008

Código de Autenticidade: E3DBA689EC11084FB5847F0F8BA

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 108356	CNPJ/CPF: 07.565.202/0001-20	Protocolo Geral: 65765/2018
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA CERRO AZUL, 864 SLJ SALA 01 - ZONA 02 Área Construída Utilizada: 100,00 m ² Área Total Utilizada: 100,00 m ²		Área de Pátio: 0,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 02 047 012 <u>Cadastro Imobiliário</u> 2092100
ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; TREINAMENTO EM INFORMATICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
OBSERVAÇÕES			

Expedido em 21/09/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021490295-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.
CNPJ: 07.565.202/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:33 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **83E4.9691.AE20.BF64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.565.202/0001-20

Certidão n°: 185932912/2019

Expedição: 10/10/2019, às 16:41:17

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.565.202/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

000012

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001101045253347286

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.565.202/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Voltar

Imprimir

000013

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.565.202/0001-20

Razão Social: INGA INFORMATICA E DIGITAÇÃO LTDA ME

Endereço: R BOTAFOGO 664 FUNDOS / VILA MARUMBY / MARINGA / PR / 87005-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

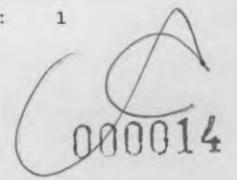
Validade: 13/02/2020 a 13/03/2020

Certificação Número: 2020021303110797523331

Informação obtida em 18/02/2020 10:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata



000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	6999	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 11/02/2020

Dotacao Inicial..... =	103.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	11.937,57
Liquidado no Periodo.... =	3.262,48
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.262,48
Empenhado ate o Periodo. =	11.937,57
Liquidado ate o Periodo. =	3.262,48
Pago ate o Periodo..... =	3.262,48
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	8.675,09
Total a Pagar..... =	8.675,09
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	91.062,43



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000015

Certidão Negativa de Débitos N° 160282/2019

Certificamos, conforme requerido por **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, CPF/CNPJ n° **07.565.202/0001-20**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, CPF/CNPJ n° **07.565.202 /0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/12/2019**

Válida até: **16/03/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **F1272.46B18.736A32E6012CA572E26463**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Paulo César Cardoso, brasileiro, natural de Jardim Alegre – PR, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador do RG nº 4.661.148-9 SESP – PR e CPF nº 847.146.119-68 e **Reginaldo Pereira dos Santos**, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977, empresário, portador do RG nº 6.816.119-3 SSP – PR e CPF nº 005.185.469-42, residente e domiciliado à Rua Rio Andaraí, nº 271, Jardim Oásis, CEP: 87043-050 em Maringá – PR e **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, portador do RG nº 8.785.496-5 SESP – PR e CPF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1254, apartamento 102, jardim novo horizonte, CEP: 87010-411, Maringá - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Comercial de **Ingá Informática e Comunicação LTDA**, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205546025, por despacho em sessão de 23/08/2005 e última alteração registrada sob nº 20081849825 em 08/05/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração, Alterar e Consolidar seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem rerratificar neste ato, a cláusula quinta da terceira alteração da sociedade, arquivada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20081849826 em 08/05/2008, aonde foi informado erroneamente na cláusula a distribuição das quotas, como

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
Paulo César Cardoso	2.334	2.334,00
Reginaldo Pereira dos Santos	2.333	2.333,00
Marcelo Alexandre F. Rampasi	2.333	2.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

, sendo que a distribuição correta das quotas é:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.
 PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802191709. NIRE: 41205546025.
 INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000017

2

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
Paulo César Cardoso	3.334	3.334,00
Reginaldo Pereira dos Santos	3.333	3.333,00
Marcelo Alexandre F. Rampasi	3.333	3.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **Paulo César Cardoso, Reginaldo Pereira dos Santos e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, a quem competem sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto passa ser: **Prestação de serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área da tecnologia da informação (help desk), serviços especializados de apoio administrativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assessoria e consultoria em: tecnologia da informação, assistência social, saúde, educação, contabilidade, administração e recursos humanos; agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, representação comercial de software, locação de equipamentos de informática.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.
 PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802191709. NIRE: 41205546025.
 INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000018

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O sócio Reginaldo Pereira dos Santos altera seu endereço para:
Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656, Maringá – PR.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio Paulo César Cardoso altera seu endereço para:
Rua professor Giampero Monacci, nº 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi altera seu endereço para:
Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, nº 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá – PR.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Paulo César Cardoso, brasileiro, natural de Jardim Alegre – PR, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua professor Giampero Monacci, nº 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador do RG nº 4.661.148-9 SESP – PR e CPF nº 847.146.119-68 e **Reginaldo Pereira dos Santos**, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977, empresário, portador do RG nº 6.816.119-3 SSP – PR e CPF nº 005.185.469-42, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656 em Maringá – PR e **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, portador do RG nº 8.785.496-5 SESP - PR e CPF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado à Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, nº 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Comercial de **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial de Paraná sob o nº 41205546025, por despacho em sessão de 23/08/2005, e ultima alteração registrada na JUCEPAR sob nº 20081849825 em 08/05/2008.

[Handwritten signatures and scribbles]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Comercial de **Ingá Informática e Comunicação LTDA**, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá – PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802191709. NIRE: 41205546025.
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000019

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: Prestação de serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área da tecnologia da informação (help desk), serviços especializados de apoio administrativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assessoria e consultoria em: tecnologia da informação, assistência social, saúde, educação, contabilidade, administração e recursos humanos; agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, representação comercial de software, locação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 23/08/2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Paulo César Cardoso	3.334	3.334,00
Reginaldo Pereira dos Santos	3.333	3.333,00
Marcelo Alexandre F. Rampasi	3.333	3.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, conforme a faculdade deferida pelo artigo 1076 e os seguintes da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802191709. NIRE: 41205546025.
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000020

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos outros sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Paulo César Cardoso, Reginaldo Pereira dos Santos e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, a quem competem sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas e Privadas, Entidades com ou sem Fins Lucrativos, Colégios em Geral, Universidades, Faculdades, e demais empresas, com o fim específico de "assinar contratos e prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações". Enfim, tomar todas as providencias no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa ficando desta forma autorizados a assinar individualmente ou em conjunto toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando – se no ultimo.

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB N° 20180873687.
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802191709. NIRE: 41205546025.
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000021

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo artigo 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A empresa está enquadrada como Micro Empresa, conforme art. 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões/assembleias de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – PR, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802191709. NIRE: 41205546025.
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

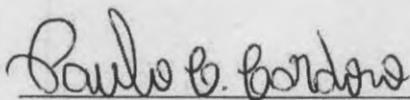
000022

7

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20
NIRE: 41205546025
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com as declarações e documentos apresentados pelos sócios aqui presentes, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá – PR, 02 de Maio de 2018



Paulo César Cardoso



Reginaldo Pereira dos Santos



Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB N° 20180873687.
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802191709. NIRE: 41205546025.

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000023



SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores, Notebooks e Impressoras

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA DE UBIATÃ - PR

Manutenção Técnica, Hospedagem e Migração dos Dados do Site Oficial do município com todos os itens existentes no site atual sob endereço www.ubirata.pr.gov.br com os itens abaixo, com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens.

- | | |
|--|---|
| 1- Artigos sobre o Município; | 15- Fale Conosco / Fale com o Prefeito / Fale com as Secretarias; |
| 2- Sistema de Notícias com Ferramenta de busca; | 16- Galeria de Eventos e Eventos Históricos; |
| 3- Portal de Compras; | 17- Galeria de Obras; |
| 4- Agenda; | 18- Legislação Municipal; |
| 5- Artigos sobre Agroindústria / Cooperativas / Empreendedorismo; | 19- Galeria de Link's |
| 6- Ata de Registro de Preços; | 20- Galeria de Downloads; |
| 7- Concursos Públicos; | 21- Ouvidoria; |
| 8- Gestão Atual (Prefeito e Vice-Prefeito) e Prefeitos Anteriores; | 22- Papéis de Parede; |
| 9- Conselhos Municipais; | 23- Plano Diretor Municipal; |
| 10- Controladoria; | 24- Galeria de Aniversariantes; |
| 11- Prestação de Contas (Relatórios Contábeis); | 25- Guia Comercial do Município; |
| 12- Secretarias; | 26- Galeria de- Pontos Turísticos; |
| 13- Escolas e Centros de Educação Infantil; | 27- Telefones Úteis; |
| 14- Hospitais e Postos de Saúde; | |

O PROJETO TERÁ UM CUSTO DE:

- **CUSTO MENSAL: R\$ 730,00** (SETECENTOS E TRINTA REAIS);

Jardim Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39

**B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME**

Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com
 Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
<https://www.systemnetinformatica.com.br/>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA MARIANA, população de 11.724 habitantes JORGE RODRIGUES NUNES (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 04/02/2020, dados estes referentes a 1/2020

68/2019

Nº Licitação

08/11/2019

Data da Abertura

R\$13.500,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

393/2019 (08/11/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/11/2019

Objeto

Contratação de empresa para implantação, treinamento e manutenção técnica e hospedagem do site oficial do município e implantação e hospedagem de software para gerenciamento de publicações oficiais e meios eletrônicos (órgão oficial) com certificado digital.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2019, sua última atualização foi dia 31/01/2020, com informações referentes a 12/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Qual
1	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Criação/Desenvolvimento de novo Web site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de conteúdo, importação dos dados da atual web site, Portal da Transparência Online e Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital. Importaç	1	INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. - ME 1	1.620,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Qual
1	2 +	12	Outras Unidades e Medidas	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site, Diário Oficial, conforme características constantes no Termo de Referência.	1	INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. - ME	990,00	

Ação

Participantes

[Handwritten Signature]
000025

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO, população de 7.032 habitantes RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 19/12/2019, dados estes referentes a 10/2019

C
000026

2/2019

Nº Licitação

18/01/2019

Data da Abertura

R\$7.200,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

3/2019 (18/01/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/01/2019

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/02/2020, sua última atualização foi dia 06/02/2020, com informações referentes a 11/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	Manutenção técnica, hospedagem, fornecimento de contas de email ilimitadas, e gerenciamento de conteúdo do site e diário oficial com assinatura eletrônica.	1	B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME !	600,00	12	7.2

Ação

<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, população de 20.166 habitantes FABRICIO ANTONIO ORTEGA (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 03/02/2020, dados estes referentes a 1/2020

(Handwritten signature)
000027

8/2019

Nº Licitação

03/09/2019

Data da Abertura

R\$7.800,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

16/2019 (03/09/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/09/2019

Objeto

Contratação de empresa para a prestação do serviço mensal de suporte técnico, manutenção e atualização de imagens do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/10/2019, sua última atualização foi dia 30/01/2020, com informações referentes a 12/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Pessoas	Suporte Técnico, Manutenção e atualização de imagens do SITE oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste - PR	1	ANTONIO A. R. DE SOUZA - EIRELI - ME	650,00	12	7.800,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

000028

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
AMAPORÃ, população de 6.257 habitantes RICARDO RODRIGUES MARTINS (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 07/02/2020, dados estes referentes a 12/2019

4/2019

Nº Licitação

19/07/2019

Data da Abertura

R\$9.738,36

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

10/2019 (19/07/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/07/2019

000029

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de sistema de controle legislativo e hospedagem, manutenção e suporte para o website oficial da Câmara Municipal de Amaporã.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2019, sua última atualização foi dia 27/08/2019, com informações referentes a 7/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO E HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.	1	WEBLINE SOFTWARE LTDA. - EPP	594,60	12	7.135

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

CE
000030

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

OFÍCIO nº 50/2020

Ubiratã, 19 de fevereiro de 2020

000031

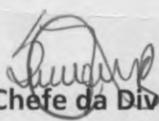
PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 82/2020 (Hospedagem do website) destinado a Secretaria do Gabinete, anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa numerada sequencialmente.

Como a Secretaria já sugeriu uma contratação direta percebe-se pela indicação do nome da Empresa INGÁ INFORÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, só nos resta sugerir a modalidade: DISPENSA POR LIMITE Art. 24, Inciso II nos termos da Lei 8.666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da escolha da MODALIDADE e SEUS INCISOS.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

27 / 02 / 2020

Júlio Oliveira

Comunicação Interna nº 04/2020 - JURÍDICO

Para: Sandra Regina da Silva Capana – Chefe da Divisão de Licitações

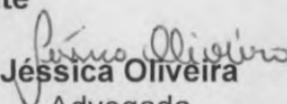
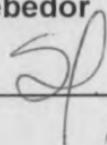
000032

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 50/2020, anexamos a esta Comunicação Interna o Parecer nº 05/2020 referente a modalidade licitatória para a contratação da Empresa INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA (solicitação de licitação nº 82/2020)

Sem mais para o momento.

Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

Emitente  Jéssica Oliveira Advogada 05/03/2020	Recebido  11:30 h. 05/03/20
--	--

CE
000033

Parecer Jurídico nº 05/2020

O Setor Jurídico do Município de Ubiratã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, considerando solicitação de parecer jurídico pela Divisão de Licitações, por meio do ofício nº 50/2020, acerca da possibilidade de abertura de procedimento de dispensa de licitação por limite para a contratação da Empresa Ingá Informática e Comunicação LTDA, para hospedagem do Website, destinado à Secretaria do Gabinete, vem apresentar parecer, nos seguintes moldes.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão e existência dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

O processo apresentado devidamente paginado, contendo 30 folhas, é formado pelos seguintes documentos: Requisição para abertura de licitação nº 82/2020 (fls. 01), projeto básico para contratação de serviços comuns (fls. 02-03), com a justificativa para a contratação assinada pelo Secretário/Chefe de Gabinete; proposta comercial (fls.04); a documentação atinente à empresa a ser contratada (fls. 08-13; 15-); dotação orçamentária (fls. 14); orçamentos (fls. 23-30).

Fora apresentada a seguinte justificativa:

“Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional e como a internet é um veículo de busca de informações a ser muito utilizado na atualidade, torna-se necessário de um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro deste contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Prefeitura”.

O valor global fixado à presente contratação é R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

É a síntese.

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).

Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Dispensa de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, em um rol taxativo.

Analisando-se a solicitação de licitação conjuntamente com os orçamentos encaminhados visando à contratação do objeto, é possível verificar, pelo preço apresentado para o contrato, que, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, hipótese de dispensa de licitação por limite. Vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

000035

Os valores estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 foram atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 2018. Vejamos.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, verifica-se que o valor apresentado para a contratação, qual seja, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), encontra-se dentro do limite permitido para a realização de dispensa, e, de acordo com os orçamentos, encontra-se em consonância com o valor do mercado.

O Setor Jurídico delibera pela **possibilidade de realização do procedimento licitatório, por meio de dispensa de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, bem como no art. 2º da Lei 8.666/93 e art. 37, XXI da Constituição Federal.**

Uma vez caracterizada a dispensa de licitação, a Administração deverá se atentar, ainda, para o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, o Setor Jurídico esclarece que o presente parecer foi elaborado por meio de análise estritamente legal. Os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de março de 2020.

Jéssica Oliveira
Jéssica Oliveira dos Santos

Advogada Pública

OAB/PR nº 76.024



PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



000038

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

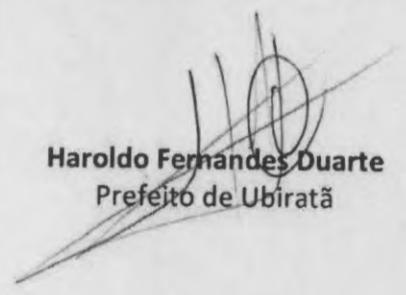
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

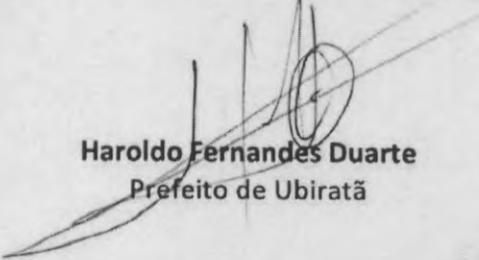
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4809/2020**

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se aos serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet é uma ferramenta de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna - se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro desse contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864-A, sala 01, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305-1660/(44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

6. VIGÊNCIA

12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 11810

Categoria: 339039050000

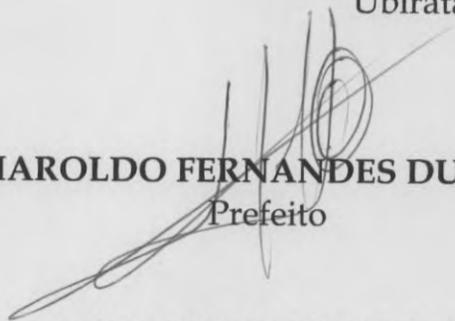
Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

000043

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 05 de março de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria nº 29/2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1226 - ANO: XV

6Pág(s)

O IBAM possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com títulos de doutor e mestre em suas áreas.

Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública como vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento no setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

Conforme prevê o inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24 XIII, inciso da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, situada na Rua do Rosário, 72, centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 200041-002, Telefone nº (21) 2142-3737, e-mail ibam@ibam.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado em uma única parcela.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo ao período da associação do Município junto ao Instituto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0402

Despesa Orçamentária: 11836

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Associação ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, pelo período de 01 (um) ano, contando com:

- Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas.
- Possibilidade de cadastramento de até 5 usuários.
- Banco de dados com aproximadamente 38 mil pareceres sobre os mais variados temas de direito público.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.
- Celeridade e presteza no atendimento.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã- Paraná, 05 de março 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4809/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se aos serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubatuba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet é uma ferramenta de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro desse contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864-A, sala 01, zona 02,

na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305-1660/(44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

6. VIGÊNCIA

12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 11810

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 05 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria nº 29/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ - ADEFIU.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADORA, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ - ADEFIU inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, Nº383, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Transferência de recursos financeiros a Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba - ADEFIU, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias, com foco na garantia de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 10/2020, através do Processo Licitatório nº 4796/2020.

2.2. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubatuba.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

4.6. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

4.7. Prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

4.8. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000045

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4809
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubatã
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 79528767915 (Logout)

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por limite registrado sob o nº 12/2020, processo nº. 4809/2020, cujo objeto refere-se à Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte da website oficial da Prefeitura Municipal de Ubiratã.

Concluída a todas as etapas da Inexigibilidade a análise da documentação apresentada, tem-se que a Inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso II, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, o assessor jurídico, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo e o contrato em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de março de 2020.

Duarte Xavier de Morães
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

CONTRATO N.º 66/2020
PROCESSO N.º 4809/2020
DISPENSA POR LIMITE N.º 12/2020

000047

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.565.202/0001-20, situada na Avenida Cerro Azul, n.º 864-A, sala 01, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.010-000, Telefone n.º (44) 3305-1660/(44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório n.º 4809/2020, com homologação em 05 de março de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA DE UBIRATÃ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã, incluso demais serviços constantes na proposta da Contratada.	12 meses	600,00	7.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	11810	339039050000	Serviços Técnicos Profissionais	Próprio	7.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O serviço deverá ser executado 24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta.

5.2. O prazo para deliberar o suporte deverá ser de até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, contudo, assim que um suporte for solicitado, a CONTRATADA deverá, em até 48 horas, posicionar-se sobre o suporte instaurado.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será pelo período de 12 meses.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte do website do município, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário.

6.3. Caso necessário, a CONTRATADA deverá modificar o layout, bem como incluir abas e espaços no site do Município, solicitada pela Divisão de Informática do Município. Deverão ser atendidas todas as exigências, solicitações e modificações sem custo adicional.

6.4. A CONTRATADA deverá cumprir além das exigências contratuais, as condições apresentadas em sua proposta comercial datada em 04 de fevereiro de 2020, a qual faz integrante do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o

cumprimento dos serviços prestados, o prazo de retorno, com a devida comprovação.

6.6. A CONTRATADA deverá, no término de sua contratação, disponibilizar para o município todas as informações, dados e arquivos de propriedade da CONTRATANTE inseridos em seu banco de dados, desde vínculo contratual inicial, ou seja, desde o ano de 2012.

6.7. A CONTRATADA deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos alimentados pelo município inseridos em seu banco de dados. Além de disponibilizar os backups semestralmente à CONTRATANTE, conforme orientações da Divisão de Informática.

6.8. O serviço deve ser prestado em conformidade com a especificação, sendo que:

6.8.1. Na hipótese de constatação de irregularidades na locação, falhas do software, no atendimento, ou se constatado divergência entre o software e ferramentas contratadas, o mesmo deverá ser adequado após comunicação fiscal, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na

emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.8. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

- 14.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.12. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado no Gabinete do Prefeito a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Gina Luzimar Ferreira, lotada no Gabinete do Prefeito. O Fiscal substituto será o servidor Valdir José da Silva.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

(m)

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a

Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

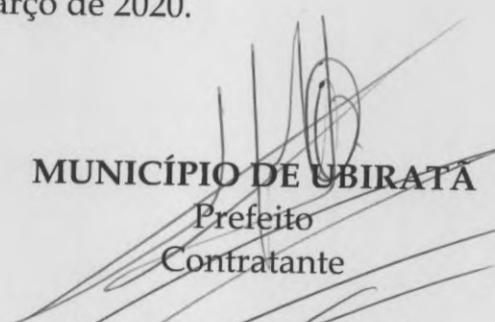
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

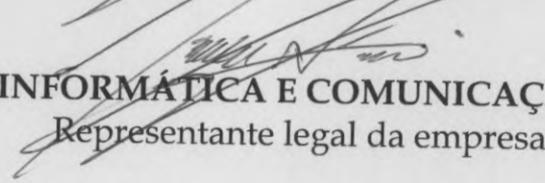
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 05 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Representante legal da empresa

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2019
DISPENSA POR LIMITE N°12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4809/2020

000059
M

1. OBJETO:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.565.202/0001-20, situada na Avenida Cerro Azul, n.º 864-A, sala 01, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.010-000, Telefone n.º (44) 3305-1660/(44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 11810

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 05 de março de 2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

000060

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1230 - ANO: XV

2Pág(s)

PORTARIA Nº 291, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Clarice Santana Siqueira, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 a 01/12/2019, com efeitos a retroativos a 12/02/2020;

- Ricardo Akkache Sequeira, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professor, 20h, Nível C, Classe 1, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 02/01/2020; e

- Vera Lucia de Fatima Antunes de Souza, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/10/2018 a 01/10/2019, com efeitos retroativos a 27/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ 6.720,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de março de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de março de 2020

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4799/2020

PREGÃO Nº 19/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de para-brisas e insulfilme para frota da Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. G BORCATI

3.1.1. Nº CNPJ 15.740.998/0001-38

3.1.2 VALOR GLOBAL R\$ - 30.176,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

17/03/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18/03/2020

Ubiratã - Paraná, 18/03/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4809/2020

1. OBJETO:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INGÃ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864-A, sala 01, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.010-000, Telefone n.º (44) 3305-1660/(44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 11810

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 05 de março de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020

PREGÃO Nº 16/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75, com sede na Avenida Brasil, nº 1188, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3750, e-mail tornearianativaubirata@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.708,50 (quinze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4825/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Recebimento e abertura das Propostas: 01 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020

PREGÃO Nº 15/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, destinados as máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 08.336.591/0001-84

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.320,00

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.2. ADJUDICATÁRIA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 82.374.646/0001-01

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 6.780,00

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.3. ADJUDICATÁRIA: HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 27.014.321/0001-00